



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 14 de abril de 2026.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 607/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026

**Autoria:** Juneca

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor Marcio Kleison de Sá e Silva.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº 607/2026**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026**

**AUTORIA: VEREADOR EDIVALDO FLORIANO DOS SANTOS FILHO (JUNECA)**

**EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor Marcio Kleison de Sá e Silva.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Edivaldo Floriano dos Santos Filho (Juneca), que visa conceder o Título de Cidadão Embuense das Artes ao Sr. Marcio Kleison de Sá e Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Embu das Artes.

O projeto encontra-se devidamente instruído com o curriculum vitae do homenageado, conforme exigência regimental, e tramita em conformidade com o procedimento



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003000310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

estabelecido no Regimento Interno da Casa.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1 - Da Competência

A concessão de títulos honoríficos constitui competência privativa da Câmara Municipal, conforme estabelecido no **artigo 15, inciso XII da Lei Orgânica Municipal**, que dispõe ser de competência privativa da Câmara Municipal "conceder títulos de Cidadão honorário do Município".

Tal competência é reafirmada pelo **artigo 122, § 1º, alínea "d" do Regimento Interno**, que estabelece constituir matéria de Projeto de Decreto Legislativo a "concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município".

### 2.2 - Do Instrumento Normativo

O Projeto de Decreto Legislativo é o instrumento adequado para a presente matéria, nos termos do **artigo 44, alínea "a" do Regimento Interno**, que define decreto legislativo como proposição "de efeitos externos" e de competência da Câmara Municipal.

### 2.3 - Do Quórum de Aprovação

Conforme estabelece o **artigo 166 do Regimento Interno**, a aprovação de concessão de título de Cidadania Honorária depende do "voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara", caracterizando-se como matéria de quórum qualificado.

### 2.4 - Da Análise dos Requisitos

O homenageado atende aos requisitos implícitos para a concessão da honraria:

- a) **Relevância dos serviços prestados:** O curriculum apresentado demonstra atuação como líder comunitário, idealizador do projeto "Abraça as Comunidades", com trabalho voltado à melhoria da qualidade de vida nas comunidades periféricas do município;
- b) **Vínculo com o município:** Morador de Embu das Artes desde a infância, com trajetória consolidada na localidade;
- c) **Reconhecimento público:** Candidato a vereador em 2024 com 1.306 votos, demonstrando reconhecimento da comunidade.

### 2.5 - Da Forma e Conteúdo



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000310036003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

O projeto atende às exigências formais estabelecidas no **artigo 115, parágrafo único do Regimento Interno**, contendo:

Ementa clara do conteúdo

Enunciação da vontade legislativa

Divisão em artigos numerados

Justificação fundamentada

Assinatura do autor

### III - CONCLUSÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026 encontra-se em perfeita conformidade com:

A **competência constitucional e regimental** da Câmara Municipal para concessão de títulos honoríficos;

O **instrumento normativo adequado** (Decreto Legislativo);

As **exigências formais** estabelecidas no Regimento Interno;

Os **requisitos materiais** para a concessão da honraria.

Diante do exposto, **OPINO PELA LEGALIDADE** do presente projeto, estando apto para deliberação pelo Plenário, observado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para sua aprovação.

**Embu das Artes, 14 de abril de 2026.**

**HÉLIO DA COSTA MARQUES**

**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**

**OAB/SP 301.102 - Matrícula 1166**

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão

**Hélio Da Costa Marques**  
**Procurador Legislativo Municipal**  
**1166**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000310036003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

